



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 20/2019

(Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras)

**ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 069/2013, QUE CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES.**

O povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 069/2013, passando a ter a seguinte redação:

*§ 1º - O Plano de Saúde ora criado, atenderá os servidores efetivos, contratados e os comissionados da Câmara Municipal de Lavras e seus dependentes e compreenderá, também, o plano odontológico.*

**Art. 2º** - Fica alterado o § 2º, do art. 2º, da Resolução nº 069/2013, passando a ter a seguinte redação:

*§ 2º - Para os servidores efetivos, comissionados e contratados, a Câmara Municipal de Lavras participará com 100% (cem por cento) dos custos do plano.*

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 3º, da Resolução nº 069/2013, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 3º - Fica estabelecido, em R\$300,00 (trezentos reais), o limite máximo por pessoa, para pagamento do PLANO DE SAÚDE e em R\$50,00 (cinquenta reais), o limite máximo por pessoa, para pagamento do PLANO ODONTOLÓGICO, sendo permitido o reajuste após 01 (um) ano, com correção pelo índice oficial da ANS.*

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 17 de junho de 2019.

**Evandro Oliveira Miranda**  
Presidente